

AVT - 10712019  
PROJ - 04312019  
João Gomes  
STP Neto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.269

De 17 de Julho de 2019.

†  
INSTIUI A CRIAÇÃO DO PROJETO  
“FISIOTERAPIA ITINERANTE” NO MUNICÍPIO  
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art.1º**- Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto “Fisioterapia Itinerante”, que visa proporcionar atendimento a comunidades no Município de Campina Grande-PB.

**Parágrafo Único:** O Projeto que trata o caput buscará dar tratamento e reabilitação aos necessitados desta especialidade, em especial moradores da periferia campinense, bem como aqueles que por questões econômicas ou de locomoção deixam de fazê-lo.

**Art.2º**- Para execução do projeto, a Secretaria Municipal de Saúde utilizará veículo que já pertença a frota do Município.

**Art.3º**- O serviço que trata esse projeto se dará através de profissionais especialistas habilitados a bordo (fisioterapeutas), bem como poderá contar com uma equipe de profissionais treinados para auxiliá-los.

**Art.4º**- Os serviços prestados por este projeto ao município, se dará a título gratuito, sendo proibido sua cobrança por qualquer pretexto.

**Art.5º**- O executivo criará mecanismos de divulgação do projeto, bem como o cadastramento de seus usuários que serão disponibilizados na rede de computadores.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.6º-** A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art.7º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal